



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1752 DE 11 DE dezembro DE 2024.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

() Afixado no Quadro de Avisos

De: 11 / 12 / 21 / 01 / 25

Rosa
Responsável

Altera Lei 1739 de 25/06/24, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101/2000, e art. 50, I, II, III e parágrafo único da Lei 1739 de 25 de junho de 2024, integram a presente Lei, os anexos I, II e III, devidamente atualizados:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades;

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 11 de dezembro de 2024.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.